



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021-005-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270821-01-GAB-PMS-PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO SALVATERRA/PA.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, CNPJ Nº 04.888.517/0001-10, sediada à Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, Salvaterra-PA, Estado do Pará, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Carteira de Identidade Nº 1544027 – PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 151.912.652-20, domiciliado e residente na Travessa Oitava S/Nº, Bairro: Paes de Carvalho, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada à Rua Cearense, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **KLÉBSON SALGADO GLÓRIA**, brasileira, paraense, professor, portador da Carteira de Identidade nº 6659315 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 972.337.572-91, domiciliado e residente na Segunda Rua, nº 310, Bairro: Caldeirão, CEP: 68860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, e por intermédio da Pregoeira **ORINETE FREITAS RIBEIRO**, designada através da Portaria nº 377/2021 de 27 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Dec. Federal nº 3.555/2000;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.
- Decreto Federal nº 9.488/2018.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 147/2014.
- Decreto Federal nº 8.250/2014.
- Decreto Federal nº 8.538/2015.
- Lei Complementar nº 155/2016.
- Aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de novembro de 2021.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bll.org.br>

UASG: 980525.

2. DO OBJETO

Rua Cearense, SN 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: cplsemedsalvaterra@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.

2.1 A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Bll, prevalecerão as especificações descritas neste edital e no termo de referência. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Bll e a constante no Termo de Referência.

2.3 A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 224.837,30 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Salvaterra:

4.2 Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.

12.306.0022.2080 – Gestão do PNAE – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 11220000 – Transferencia de Recurso do PNAE.

12.306.0022.2081 – Gestão do PNAE – Alimentação Escolar AEE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 11220000 – Transferencia de Recurso do PNAE.

12.306.0022.2081 – Gestão do PNAE – Ensino Médio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 11220000 – Transferencia de Recurso do PNAE.

12.361.0002.2.078 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 10010000 – Recurso Ordinário

5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital no portal: <http://www.bll.org.br>, Diário Oficial da União - DOU, Jornal de grande Circulação, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

6.1 Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.bll.org.br em campo específico.

7.2 A Pregoeira **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.bll.org.br em campo específico.

8.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida exc epcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

9.3 É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, **B l l** por meio do sítio www.bll.org.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Bll, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3.1 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.3.1.1** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do BLL, por meio do sítio www.bll.orgv.br
- 9.3.1.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 9.3.1.3** Os interessados em se credenciar no Portal BLL poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal BLL.
- 9.3.1.4** O credenciamento junto ao Portal BLL implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.3.1.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.3.1.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.3.1.7** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Salvaterra, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

9.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

- 9.4.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 9.4.2** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 9.4.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 9.4.4** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 9.4.5** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 9.4.6** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 9.4.7** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de Salvaterra/PA.
- 9.4.8** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 9.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 9.4.10** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).

- 9.4.11** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/Pa empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 9.4.13** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 9.4.14** Não será permitida a participação de cooperativas devido à natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, pois há necessidade de subordinação jurídica entre contratado e aqueles que exercerão a atividade de transporte, bem como pessoalidade e habitualidade, em acatamento a Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”, considerando também, a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 9.4.15** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 9.4.15.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 9.4.15.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 9.4.16** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 9.4.17** Os interessados deverão apresentar Comprovação de que são adimplentes com o município de Salvaterra, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA ou DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a mesma deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.4.18** A emissão da carta de adimplência ou declaração de adimplência, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do requerimento de solicitação da declaração. A mesma pode ser requerida pelo email cplsemedsalvaterra@gmail.com.
- 9.4.19** Para a emissão da carta de adimplência ou declaração de adimplência a que se refere o subitem 9.4.17, os interessados deverão apresentar Cópia do Contrato social ou do Contrato Social Consolidado, cópia dos Documentos de Identificação dos Sócios e do procurador da Empresa, e Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ, em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes a data do certame.
- 9.4.20** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1** Valor unitário do item, utilizando duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- 10.1.2** Marca;
- 10.1.3** Descrição detalhada dos itens de acordo com as informações ANEXO VI do Edital;
- 10.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.1.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.1.7 Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”

10.1.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

11. DA VISTORIA

11.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos produtos.

12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

12.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

12.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,

12.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.1.8 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

12.1.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave

Rua Cearense, SN 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA

– Email: cplsemedsalvaterra@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.

de acesso e senha.

- 12.1.11** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.1.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.1.13** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 12.1.14** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.1.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 13.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.6** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 13.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.13** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo de R\$ 0,10 (dez) centavos, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.14 MODO DE DISPUTA

13.14.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item** e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**:

13.14.2 A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.14.2.1 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14.2.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

13.14.2.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14.2.4 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14.2.5 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.14.2.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.14.2.7 Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

13.14.2.8 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

13.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.16 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

13.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.25 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação e correção daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal Bll, <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os

quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 A proposta que estiver abaixo de 30% do valor estimado pela administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1º, alínea "b", combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro- Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

16.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.7 A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

17. DA AMOSTRA

17.1. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser submetidas a testes necessários, após o licitante ser declarado vencedor na fase de habilitação do procedimento licitatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (vide art. 25, §4º da resolução nº 38/2009 – FNDE), na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Cearense, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.860-000 – Salvaterra/PÁ, no horário comercial para as devidas análises.

17.2. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

17.3. As amostras deverão ser apresentadas com etiqueta em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a)** Identificação do produto;
- b)** Marca;
- c)** Nome e endereço do fabricante;
- d)** Ingredientes específicos;
- e)** Tabela nutricional;
- f)** Data de embalagem;
- g)** Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h)** Peso líquido; e,
- i)** Data de fabricação.

17.4. A amostra da(s) empresa(s) vencedora(s) adjudicatária(s) será retida pela SEMED e encaminhada à unidade recebedora, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado;

17.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de entrega pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

17.6. A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS NA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO EDO CONSELHO MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE;

17.7. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante os padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

17.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá a mesma o prazo de 24

(vinte e quatro) horas para proceder os ajustes indicados;

17.9. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

17.10. Após a análise das amostras será emitido Laudo Técnico de aprovação ou reprovação das mesmas. Este será encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório.

17.11. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

18.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Certidões simplificada e específica, atualizadas com todos os registros arquivados, emitidas pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;
- g) Certidão de Inteiro Teor atualizada, com emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data do certame.

18.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.3) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

a) "Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

– relacionados ao objeto da licitação;

– exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;

– fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;

- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- **assinados por quem tenha competência para expedi-los;**
- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- “possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.”

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;
- c) Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;
- d) Prova de regularidade em nome da licitante do “Auto de Vistoria” expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar;

18.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Certidão de (Nada Consta) de Distribuições Cíveis e criminais, originárias do Estado de origem do licitante, através do trf1.jus.br;
- d) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras; estadual e da sede da licitante, com data dos últimos 60 (sessenta) dias ou com prazo de validade expresso na mesma, juntamente com as certidões negativas de protesto da sede de jurisdição da licitante;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

- f) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012;
- i) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- j) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- k) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral =>

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1;$$

Solvência Geral =>

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1;$$

Índice de Liquidez Corrente =>

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1; e$$

Índice de Grau de Endividamentos = ≤

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1.$$

l) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, **obrigatoriamente** os documentos necessários ao cumprimento do item 8.5.1 **limitam-se a:**

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- (i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (**em modo sped**);
- (ii) Balanço Patrimonial (**em modo sped**);
- (iii) Declaração de capacidade financeira – Índices;
- (iv) Demonstração de Resultado do Exercício (**em modo sped**);
- (v) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (**em modo sped**);
- (vi) Recibo de Entrega do Livro Digital (**em modo sped**);
- (vii) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (**em modo sped**);
- (viii) Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro** ou **atualizada**, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

18.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada do ano de 2021;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2021;
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a à d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011, acompanhada da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, (CNIT).

18.1.5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- e) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18.2 No momento da licitação será realizado pela pregoeira e/ou equipe de apoio consulta:

- a) Para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitidagratis);
- b) As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário. E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
 - b.1) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- c) A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante etambém de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

18.3 A Pregoeira verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

18.4 Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salvaterra, para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela Pregoeira dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;

18.5 A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado á Prefeitura Municipal de Salvaterra, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

18.6 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

18.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará a licitante.

18.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.9 Após a constatacao do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação 1ª: Por tratar-se de fornecimento mensal, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizadas, durante todo o período da execução do objeto da presente licitação, as certidões de regularidade fiscal;

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos pelo endereço eletrônico www.bll.org.br ou via e-mail: cplsemedsalvaterra@gmail.com no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

19.2 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

19.3 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente em nome da matriz.

19.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

20 DO RECURSO

20.1 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

- 20.1.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”.
- 20.1.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 20.1.3 A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 20.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.1.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 20.1.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 20.1.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 20.1.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 20.1.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 21.2 A homologação deste Pregão compete à Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação.
- 21.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 22.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

23.1 A Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

23.2 É facultada a Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superior a 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento, onde ambos serão contados sua validade da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.

23.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos fornecimentos, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades efetiva observada os quantitativos mínimos cotados por item.

23.5 A Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.6 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

23.7 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.8 Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

23.9 A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.

23.10 As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação.

23.11 A Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.

23.12 Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão), quando convocado, assinar o instrumento contratual e retirará Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

24.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

24.3. Na hipótese de tratar o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato caberão a Prefeitura Municipal de Salvaterra através da Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta do contrato – ANEXO IX, parte integrante deste edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

26.1 Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam aos certames licitatórios, as obrigações inerentes à contratada encontram-se previstas na minuta do contrato – ANEXO IX, parte integrante deste edital.

27. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

27.1. Os fornecimentos serão executados e recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

28. DO PAGAMENTO

28.1. Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual – ANEXO IX.

29. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

29.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Poderá haver redução de preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

29.3. Posteriormente à contratação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Salvaterra /Secretaria Municipal de Educação, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

30. DAS PENALIDADES

30.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvaterra /Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

- a) Não assinar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal.

30.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor total previsto no Edital relativo ao (s) item (ns) de que tenha sido vencedora, quando incorrer em uma das hipóteses anterior descritas.

30.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério da Prefeitura Municipal de Salvaterra/Secretaria Municipal de Educação, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Salvaterra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 31.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 31.1.2. Anexo I A – Relação de quantitativos e preços máximos estimados;
- 31.1.3. Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 31.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 31.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- 31.1.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- 31.1.7. Anexo VI – Modelo de Proposta;
- 31.1.8. Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- 31.1.9. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 31.1.10. Anexo IX – Minuta do Contrato

32. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvaterra, com exclusão de qualquer outro.

Salvaterra /PA, 26 de outubro de 2021.

ORINETE FREITAS RIBEIRO
PREGOEIRA-SEMED
PORTARIA Nº 377/2021/ GAB-PMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra/PA, pelo período de 12 (doze) meses.**

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando, que a aquisição de gêneros alimentícios é para atender as demandas das 52 escolas do Município de Salvaterra/PA;

Considerando, que estamos vivenciando uma pandemia, que ainda não tem dia para terminar, uma boa alimentação é essencial, obedecendo as recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando, que “a educação é um direito fundamental do ser humano”, preconizado no art. 198, inciso II, da CF, e esta secretaria é responsável pela gestão de diversos programas, estamos dando ênfase as prioridades dos munícipes e cidadãos, em continuar com as atividades que são primordiais para bom resultado da educação pública;

Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na lei nº 12.982, 28 de maio de 2014, na medida provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, e nº 26, de 17 de junho de 2013, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, conforme relacionado no Anexo I, considerando a Pandemia de Covid-19, a quantidade é em consonância para compor os kits de merenda que serão entregues aos alunos matriculados na Rede Municipal Ensino deste Município, em virtude do enfrentamento da COVID-19 em nosso município e assim garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FEIJÃO RAJADO TIPO 02 (CAVALO CLARO) DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDA DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO E ÍNTEGRO, NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E	FARDO	154 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTENCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.		
2	ARROZ BRANCO TIPO 02 LONGO FINO. SUBGRUPO POLIDO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO E IMPUREZA. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	164 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG
3	MACARRÃO ESPAGUETE A BASE DE SÊMOLA. DEVERÃO SER FABRICADOS APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E TABELA NUTRICIONAL. FARDO COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	450 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 500G
4	AÇÚCAR TRITURADO A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO AS MESMAS UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	184 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 1KG
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO PODENDO SER COMPOSTO LÁCTEO) CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMP A ÍNTEGRA E RESISTENTE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. FARDO COM 50 PACOTES, CADA PACOTE COM 200 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	140 FARDOS C/ 50 UNIDADES 200G

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET COM NO MÍNIMO 900 ml. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 20 GARRAFAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS	CAIXA	25 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 900ML
7	BOLACHA CREAM CRACKER - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ SER FABRICADO DE MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 400G. CAIXA COM 20 OU 10 UNIDADES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	CAIXA	500 CAIXAS C/ 10 UNIDADES DE 400G OU 250 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 400G

4 - DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

4.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser submetidas a testes necessários, após o licitante ser declarado vencedor na fase de habilitação do procedimento licitatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (vide art. 25, §4º da resolução nº 38/2009 – FNDE), na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Cearense, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.860-000 – Salvaterra/PÁ, no horário comercial para as devidas análises.

4.3. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

4.4. As amostras deverão ser apresentadas com etiqueta em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- 32.1.1.** Identificação do produto;
- 32.1.2.** Marca;
- 32.1.3.** Nome e endereço do fabricante;
- 32.1.4.** Ingredientes específicos;
- 32.1.5.** Tabela nutricional;
- 32.1.6.** Data de embalagem;
- 32.1.7.** Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- 32.1.8.** Peso líquido; e,
- 32.1.9.** Data de fabricação.

4.5. A amostra da(s) empresa(s) vencedora(s) adjudicatária(s) será retida pela SEMED e encaminhada à unidade recebedora, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado;

4.6. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de entrega pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

4.7. A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS NA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE;

4.8. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante os padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

4.9. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder os ajustes indicados;

4.10. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

4.11. Após a análise das amostras será emitido Laudo Técnico de aprovação ou reprovação das mesmas. Este será encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório

4.12. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.

5 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria de Educação;

5.2. A entrega deverá obedecer o protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;

5.3. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 7h às 13h de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento. Devendo a entrega a ser feita nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Educação: Galpão 2: Avenida Paulo Ribeiro, S/Nº, entre 6ª e 7ª Ruas, Bairro: Centro.

5.4. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos produtos, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.

5.5. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora).

5.6. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor o Sr. Georgio Sandro Vilaça Penha. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

6.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

6.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

- 6.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 6.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 6.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 6.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;
- 6.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 6.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos medicamentos e materiais técnicos prevista;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;
- 7.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo I deste Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;
- 7.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;
- 7.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo as especificações mínimas: Identificação do produto; Embalagem original e intacta; Data de fabricação; Data de validade; Peso líquido; Número do Lote; Nome do fabricante; Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
- 7.13. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.14. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizada quando necessário.

7.15. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, mantendo os cabelos protegidos, mãos higienizadas, uso de mascarás e álcool gel.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.3. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos solicitados;

8.4. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;

8.5. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo.

9- Da Subcontratação:

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

10- Da Garantia:

10.1. Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

10.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero, e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

11.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União, Certidão de Regularidade Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

11.7. Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

11.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura e secretarias.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666.1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) **Multa moratória observada os seguintes limites:**

b.1) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados,

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial no contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.4. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **Menor Preço Por Item**.

15- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa;

16.2. A vigência do contrato será de acordo com as solicitações da secretaria, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. A sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária, anexada no processo administrativo.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1. Fundamenta-se no Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 alterada pelo Decreto nº 8.538/2015.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.2. Considerando que o fornecimento trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população, limpeza, conservação, fiscalização, segurança e demais serviços que necessitam do fornecimento em tela;

19.3. A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

19.4. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA;

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Salvaterra/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Diante ao exposto solicitamos a referida aquisição, conforme Termo de Referência em anexo.

Salvaterra/PA, xx de xxxxxxx de 2021.

Georgio Sandro Vilaça Penha
Nutricionista Alimentação Escolar
RT/ CRN: 10129

Silvia Elvira Barros Farias
Nutricionista Alimentação Escolar
RT/ CRN: 11560

Falavia Pessoa Rosário Pedrosa
Coordenadora de Alimentação Escolar
PORTARIA Nº 119/2021-GPMS

Klébson Salgado Glória
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 028/2021-GPMS

ANEXO I – A

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VLR TOTAL
1	FEIJÃO RAJADO TIPO 02 (CAVALO CLARO) DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDA DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO E ÍNTEGRO, NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS LIMPOSESECOS.EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTENCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	154 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG	R\$ 283,50	R\$ 43.659,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 02 LONGO FINO. SUBGRUPO POLIDO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO E IMPUREZA. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	164 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG	R\$ 131,20	R\$ 21.516,80

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	MACARRÃO ESPAGUETE A BASE DE SÊMOLA. DEVERÃO SER FABRICADOS APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E TABELA NUTRICIONAL. FARDO COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	FARDO	450 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 500G	R\$ 37,83	R\$ 17.023,50
4	AÇÚCAR TRITURADO A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO AS MESMAS UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	184 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 1KG	R\$ 142,00	R\$ 26.128,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO PODENDO SER COMPOSTO LÁCTEO) CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. FARDO COM 50 PACOTES, CADA PACOTE COM 200 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	140 FARDOS C/ 50 UNIDADES 200G	R\$ 422,50	R\$ 59.150,00
6	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET COM NO MÍNIMO 900 ml. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 20 GARRAFAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	25 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 900ML	R\$ 194,40	R\$ 4.860,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	BOLACHA CREAM CRACKER- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ SER FABRICADO DE MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 400G. CAIXA COM 20 OU 10 UNIDADES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	CAIXA	500 CAIXAS C/ 10 UNIDADES DE 400G OU 250 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 400G	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 224.837,30
Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos.					



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa sediada à (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO - IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) seguinte (s) produto (s):

<produtos>

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVATERRA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Representante Legal) Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para _____ de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVATERRA, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNT	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO RAJADO TIPO 02 (CAVALO CLARO) FARDO PLASTICO TRANSPARENTE 30KG EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.		FARDO	154 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG		
2	ARROZ TIPO 02 LONGO FINO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E IMPUREZAS FARDO PLASTICO TRANSPARENTE 30KG EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.		FARDO	164 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG		
3	MACARRÃO ESPAGUETE FARDO PLASTICO TRANSPARENTE DE 5KG EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 90 DIAS		FARDO	450 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 500G		

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$(_____)

*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS (NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Local, ____ de ____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa, _____ localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa licitante

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX-XXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXX-XX-PMS-GBPMS
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SALVATERRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, Salvaterra-PA, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXX - PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXX-XX, domiciliado e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx no Município de xxxxxx, Estado do xxxxxx, e resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº xx/xxxx-xxx-SEMED-PMS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Aos xxxxxxxx dia(s) do mês de xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx, o Município de SALVATERRA, com sede na xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/xxxx-xxx**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta

atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-001, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo

processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº x/xxxx-001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALVATERRA-PA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX

MUNICÍPIO DE SALVATERRA
C.N.P.J. nº 04.888.517/0001-10
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ENCARTE**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX-XXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXX-XX-PMS-GBPMS
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SALVATERRA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº XX/XXXX-XXX.

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; **C.N.P.J. nº** XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
(91) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXX-XX, **R.G. nº XXXXXXXX SSP PA.**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	FEIJÃO RAJADO TIPO 02 (CAVALO CLARO) DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDA DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO E ÍNTEGRO, NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30X1 KG. A EMBALAGEM SEGUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTENCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.		FARDO	154 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG		
2	ARROZ BRANCO TIPO 02 LONGO FINO SUBGRUPO POLIDO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO E IMPUREZA. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ		FARDO	164 FARDOS C/ 30 UNIDADES		

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS			DE 1KG		
3	MACARRÃO ESPAGUETE A BASE DE SÊMOLA DEVERÃO SER FABRICADOS APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E TABELA NUTRICIONAL. FARDO COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS		FARDO	450 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 500G		
4	AÇÚCAR TRITURADO A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO AS MESMAS UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA.		FARDO	184 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 1KG		

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.					
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO PODENDO SER COMPOSTO LÁCTEO) CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. FARDO COM 50 PACOTES, CADA PACOTE COM 200 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.		FARDO	140 FARDOS C/ 50 UNIDADES 200G		
6	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET COM NO MÍNIMO 900 ml ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 20 GARRAFAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		CAIXA	25 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 900ML		
7	BOLACHA CREAM CRACKER- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ SER FABRICADO DE MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 400G. CAIXA COM 20 OU 10 UNIDADES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS		CAIXA	500 CAIXAS C/ 10 UNIDADES DE 400G OU 250 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 400G		

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX -SEMED-PMS****CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXX - CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VITOR ENGELHARD, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.888.517/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº XXXXXXXXX-XX, residente na CENTRO, e de outro lado a firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ XXXXXXXXXXXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXX-XX, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº XX/XXXX-XXX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	FEIJÃO RAJADO TIPO 02 (CAVALO CLARO) DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDA DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO E ÍNTEGRO, NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA,		FARDO	154 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG		

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.					
2	ARROZ BRANCO TIPO 02 LONGO FINO. SUBGRUPO POLIDO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO E IMPUREZA. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS		FARDO	164 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG		
3	MACARRÃO ESPAGUETE A BASE DE SÊMOLA. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E TABELA NUTRICIONAL. FARDO COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS		FARDO	450 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 500G		
4	AÇUCAR TRITURADO A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO AS MESMAS UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.		FARDO	184 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 1KG		

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.					
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO PODENDO SER COMPOSTO LÁCTEO) CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADO OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. FARDOS COM 50 PACOTES, CADA PACOTE COM 200 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.		FARDOS	140 FARDOS C/ 50 UNIDADES 200G		
6	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET COM NO MÍNIMO 900 ml, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 20 GARRAFAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		CAIXA	25 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 900ML		
7	BOLACHA CREAM CRACKER - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ SER FABRICADO		CAIXA	500 CAIXAS C/ 10 UNIDADES DE 400G OU 250 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 400G		

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 4000 CAIXA COM 20 OU 10 UNIDADES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1.0 valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX
(xx).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão XX/XXXX-XXX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº XX/XXXX-XXX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em XX de XXXXXXXXX de XXXX extinguindo-se em XX de XXXXXXXXX de XXXX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do

produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-001.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade XXXXXXXX Manutenção de Unidades Escolares, Classificação econômica XXXXXXXXX Material de consumo, Subelemento XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nºXX/XXXX-XXX, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA - PA, XX de XXXXXXXX de XXXX



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXX-XX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX-XX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____